

RELATÓRIO

PROCESSO: 48500.004375/04-13

INTERESSADOS: Agentes de geração termelétrica, despachados centralizadamente, e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

ASSUNTO: Proposta de ato normativo estabelecendo os procedimentos para o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS adotar, no caso de declaração de inflexibilidade de geração de usina termelétrica despachada centralizadamente

RELATOR: Diretor Jaconias de Aguiar.

RESPONSÁVEL: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO - SRG

DOS FATOS

A Portaria MME nº 303, de 18 de novembro de 2004, estabeleceu as diretrizes e critérios para o cálculo das garantias físicas dos empreendimentos de geração.

2. Especificamente em relação às usinas termelétricas, a citada Portaria condiciona o cálculo da respectiva garantia física da usina ao valor de inflexibilidade de geração, cuja declaração é de responsabilidade do agente.

3. Nesse sentido, a Nota Técnica nº 035/2005-SRG/ANEEL, de 8 de setembro de 2005, apresentou a motivação para propor resolução da ANEEL, que estabeleça procedimento a ser adotado pelo ONS, em caso de declaração de inflexibilidade de geração por usina termelétrica, objetivando induzir à consistência na declaração efetuada pelos agentes junto ao ONS, para fins de programação eletroenergética do Sistema Elétrico Interligado Nacional - SIN, relativamente àquela efetuada junto ao MME, para fins de cálculo da garantia física da usina.

4. A referida proposta de resolução foi submetida à avaliação da Diretoria, que decidiu por instaurar a Audiência Pública nº 029/2005, cujo período de intercâmbio documental foi de 5 de outubro a 1º de novembro de 2005.

5. No período de realização da Audiência Pública, foram recebidas contribuições de 16 agentes e associações representativas do setor elétrico, sendo que, dentre essas contribuições, 11 sugestões foram aceitas e incorporadas à minuta, 13 já estavam previstas na minuta de resolução ou em outros atos normativos, 19 foram parcialmente aceitas e 47 não foram consideradas e justificadas conforme análise efetuada pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG, apresentada na Nota Técnica nº 055/2005-SRG/ANEEL, de 25 de novembro de 2005.

6. Em função da referida análise, a SRG aprimorou a minuta de resolução, encaminhando-a novamente para avaliação da Diretoria.
7. Faço integrar, a este Relatório, a minuta de resolução proposta.
8. É o relatório.

Brasília, 6 de dezembro de 2005.

JACONIAS DE AGUIAR
Diretor